




Estatuto
Associação dos
Amigos da Biblioteca Pública Municipal
Humberto de Alencar Castelo Branco- AHACB

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, SEDE e FINS

Art. 1º - A Associação de Amigos da Biblioteca Pública Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, também designada pela sigla AHACB, constituída em 17 de junho de 2009, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Unai, Estado de Minas Gerais, na Rua João Pinheiro, 256, centro.

Art. 2º - A AHACB atua nas áreas cultural e social tendo como objetivos:

- promover a cultura em geral, com ênfase nas ações relacionadas ao fomento da leitura e à difusão da literatura;
- promover a defesa, conservação e divulgação do acervo bibliográfico e do patrimônio histórico e artístico da cidade de Unai, MG;
- promover gratuitamente a educação, de forma complementar à educação formal de responsabilidade das instituições de ensino, através da execução de cursos, seminários e palestras;
- promover o voluntariado em todos os setores da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco, principalmente em relação às atividades relacionadas com a Divisão de Braille; e
- realizar estudos e pesquisas, desenvolver tecnologias alternativas, produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos relacionados a acervos bibliográficos e a leitura técnica e de lazer.

Parágrafo Primeiro: A AHACB dará apoio às atividades de promoção da leitura e aos programas artísticos e culturais desenvolvidos pela Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco, contribuindo para o aprimoramento da instituição, colaborando na captação de recursos financeiros para projetos de seu interesse e favorecendo a participação da comunidade no planejamento das ações da entidade.

Parágrafo Segundo: Deverão ser submetidos à aprovação da Direção da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco as propostas e os projetos desenvolvidos pela AHACB, que envolvam a imagem, dependências e acervos de todos os setores relacionados à própria Biblioteca;

Parágrafo Terceiro: A AHACB possui finalidade não lucrativa, não distribuindo entre os seus sócios ou conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais e financeiros, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social e no desenvolvimento de suas próprias atividades.





Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades e na aplicação e gestão dos recursos e bens públicos, a AHACB observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade, razoabilidade e eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Parágrafo Primeiro: A AHACB se dedica às suas atividades por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins.

Parágrafo Segundo: A AHACB não terá qualquer envolvimento de caráter político-partidário, religioso ou de cunho estranho às finalidades estatutárias.

Art. 4º - A AHACB disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a AHACB se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias. Para a consecução de seus objetivos, a AHACB deverá:

- firmar contratos e parcerias com a Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco com o intuito de estabelecer as formas de desenvolvimento das ações de cooperação;
- firmar convênios com órgãos públicos e privados, visando a execução de programas e projetos elaborados para a Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco;
- fornecer recursos materiais, técnicos, financeiros, humanos ou de outra natureza que contribuam para subsidiar as atividades desenvolvidas pela Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco;
- colaborar na captação de recursos, de contribuições ou doações, advindas de pessoas físicas e jurídicas para fins de apoio a programas e projetos de interesse da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco;
- fomentar iniciativas que estimulem e possibilitem o intercâmbio de ideias e parcerias municipais, estaduais, nacionais e estrangeiras;
- garantir estratégias de divulgação institucional, no sentido de mobilizar e informar a comunidade, além de ampliar a visibilidade de ambas as instituições; e
- sensibilizar e coordenar ações junto ao empresariado local, estadual ou nacional, no sentido de manifestarem sua adesão, através de doações, incentivos fiscais, promoção de eventos e patrocínio específicos a projetos de interesse da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco.

Parágrafo Primeiro: O relacionamento entre a AHACB e a Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco será pautado na mútua cooperação



técnica e institucional; e comum acordo quanto às normas de acompanhamento, por parte da AHACB, no que diz respeito à utilização dos recursos para programas e projetos aprovados pela mesma e pela Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco.



Parágrafo Segundo: As propostas para a realização das atividades da AHACB serão previamente discutidas com a direção da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco, visando a sua compatibilização com as diretrizes políticas e com as prioridades da Secretaria Municipal de Cultura, doravante representada pela Fundação Municipal de Arte e Cultura de Unaí.

CAPÍTULO II – DOS SÓCIOS

Art. 6º - A AHACB é constituída por número ilimitado de sócios, distribuídos nas seguintes categorias:

Fundador, aquele que participou da constituição da AHACB ou que a ela se associou no prazo de seis meses, a contar de sua constituição;

Efetivo, aquele que se associar à AHACB após o prazo previsto no inciso anterior;

Benemérito, a pessoa física que, independente de ser sócio nas demais categorias, tenha prestado relevantes serviços à AHACB, escolhido em Assembléia Geral, até um máximo de cinco por ano; e

Honorário, a pessoa física que, em razão de sua posição profissional ou política, tenha destacada atuação no mundo oficial, social, cultural ou econômico.

Parágrafo Primeiro: A admissão do sócio honorário e benemérito será precedida de proposta subscrita por três sócios ou por membro da Diretoria. Caberá a esta apreciar e decidir sobre a proposta apresentada pela maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo: O valor das contribuições correspondentes às diversas categorias e sua periodicidade será fixado pela Diretoria, podendo ser aceitas contribuições suplementares.

Art. 7º - São direitos dos sócios quites com suas obrigações sociais:

- tomar parte nas Assembléias Gerais;
- votar e ser votado para os cargos eletivos;
- ser informado com antecedência sobre eventos promovidos pela AHACB;
- propor novos sócios, obedecidas às exigências estatutárias;
- apresentar sugestões à Diretoria;
- usufruir de vantagens que venham a ser estabelecidas a critério da Diretoria;
- ter acesso a toda documentação e informações sobre a AHACB, mesmo as de natureza contábeis e fiscais, estas com anuência do Conselho Fiscal.



Art. 8º - São deveres dos sócios:

- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- respeitar e obedecer ao estatuto social e demais atos normativos;
- acatar as decisões da Diretoria; e
- pagar com regularidade as contribuições.

Parágrafo Primeiro: O associado será excluído da AHACB quando deixar de pagar a contribuição por mais de um ano, sem justificativa comprovada; e/ou tiver atuação pública e notória contrária aos interesses da instituição ou da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco.

Parágrafo Segundo: A exclusão será decidida pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 9º - Os sócios não respondem civil e criminalmente pelos atos praticados pela Direção da Entidade, salvo por aqueles pessoalmente praticados, e nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

Art. 10º - Serão admitidos como sócios da AHACB pessoas físicas e jurídicas, as quais comporão seu quadro social da forma disposta no artigo 6º.

Parágrafo Primeiro: A admissão de associado dependerá de requerimento do interessado e de aprovação da Diretoria, por maioria absoluta dos votos.

Parágrafo Segundo: A representação de pessoas jurídicas associadas se fará por até duas pessoas físicas cujos nomes tenham sido aprovados pela Diretoria.

Art. 11º - É vedada a distribuição aos sócios de bens ou parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de sócio da entidade.

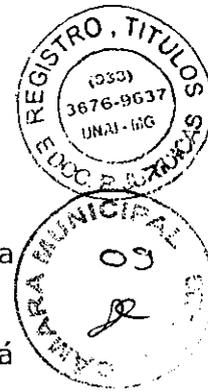
CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 12º - A AHACB será administrada por:

- Assembléia Geral;
- Diretoria; e
- Conselho Fiscal.

Parágrafo Único: A AHACB não remunera, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como as atividades de seus sócios, cujas atuações são inteiramente gratuitas.

Art. 13º - A Assembléia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.



Parágrafo Primeiro: Nas Assembléias Gerais todos os associados terão direito a voz e a voto.

Parágrafo Segundo: O associado em débito com suas atribuições poderá participar da Assembléia Geral, mas não terá direito a voto.

Parágrafo Terceiro: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número de presentes.

Parágrafo Quarto: Salvo os casos previstos neste Estatuto, as deliberações da Assembléia Geral se darão por voto da maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Quinto: É permitido o voto por procuração, dependendo de documento escrito, vedada a acumulação de mais de uma procuração em um só associado.

Art. 14º - Compete à Assembléia Geral:

- eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 36;
- decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do art. 35;
- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais, após prévia avaliação e autorização do órgão permitente, no caso de bens públicos;
- emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição; e
- destituir os membros da Diretoria por improbidade administrativa, conduta incompatível com o cargo ou com os princípios deste Estatuto.

Art. 15º - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

- aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria;
- apreciar o relatório anual da Diretoria;
- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- aprovar o valor das obrigações financeiras dos associados a título de mensalidade ou anuidade; e
- debater e deliberar sobre os assuntos de interesse geral da AHACB.

Art. 16º - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

- pela Diretoria;
- pelo Conselho Fiscal; e
- por requerimento de 1/5 dos sócios quites com as obrigações sociais.

Art. 17º - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de sete dias.



Parágrafo Único: A Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 18º - A instituição adotará práticas de gestão administrativa necessária e suficiente para coibir a obtenção, individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência de participação nas atividades da respectiva pessoa jurídica.

Art. 19º - A Diretoria será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo Primeiro: O mandato da Diretoria será de dois anos, permitida uma reeleição consecutiva.

Parágrafo Segundo: Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo substituto, até o seu término. Se necessário, caberá à Diretoria, pela maioria de seus membros, aprovar a indicação de sócio para ocupar a vaga durante o período restante.

Art. 20º - Compete à Diretoria:

- dirigir a entidade;
- estabelecer resoluções que definam o Plano de Trabalho e o orçamento anual;
- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- reunir-se com instituições para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- contratar e demitir funcionários ou prestadores de serviço;
- nomear e demitir o Secretário Executivo, delegando-lhe os poderes constantes no artigo 30;
- regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição;
- adotar e estabelecer, para todos os órgãos da AHACB, práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- autorizar e efetivar a venda, compra, doação e imposição de ônus de bens da entidade, mediante referendo da Assembléia Geral;
- realizar a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura, endosso de cheques e demais documentos usuais em operações desta natureza;
- implementar a captação de recursos para viabilizar as políticas da instituição;
- zelar pelo bom emprego dos recursos arrecadados;
- deliberar sobre a forma da contribuição anual dos sócios, fixando seus valores e condições;
- cobrar o valor da contribuição mensal ou anual, fixada pela Assembléia Geral;
- outorgar o título de sócio honorário;
- decidir sobre a exclusão de associado por cometimento de infração; prestar contas anualmente, submetendo-se ao Conselho Fiscal e à Assembléia Geral;



- prestar todas as informações solicitadas pelo Conselho Fiscal e por qualquer associado; e
- decidir sobre os casos omissos deste Estatuto, garantido o recurso à Assembléia Geral.

Art. 21º - A Diretoria se reunirá, no mínimo, uma vez a cada dois meses.

Art. 22º - Compete ao Presidente:

- representar a AHACB judicial e extrajudicialmente;
- cumprir e fazer cumprir este Estatuto;
- presidir a Assembléia Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- convocar e presidir as reuniões da Assembléia Geral, nas quais votará normalmente, tendo ainda o voto de qualidade;
- autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Entidade, através de cheques bancários que assinará em conjunto com o Primeiro Tesoureiro ou com o Vice-Presidente; e
- assinar com o secretário, as atas das reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria, e com o Primeiro Tesoureiro ou com o Vice-Presidente, os contratos e quaisquer outros documentos de natureza contábil, financeira e patrimonial.

Art. 23º - Compete ao Vice-Presidente:

- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente;
- autorizar o pagamento e movimentar recursos financeiros da Entidade, através de cheques bancários que assinará com o Presidente ou com o Primeiro Tesoureiro; e
- assinar com o presidente ou com o primeiro tesoureiro, os contratos e quaisquer outros documentos de natureza contábil, financeiro e patrimonial.

Art. 24º - Compete ao Primeiro Secretário:

- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- elaborar o relatório anual da Diretoria;
- manter atualizado o cadastro de associados, os livros de presença e registros de atas de reuniões da Assembléia Geral e da Diretoria; e
- substituir o presidente em caso de ausência ou impedimento dele e do Vice-Presidente.

Art. 25º - Compete ao Segundo Secretário:

- substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

Art. 26º - Compete ao Primeiro Tesoureiro:



- arrecadar e contabilizar as contribuições dos sócios, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito, realizar aplicações de recursos, respeitando as diretrizes fixadas pela Diretoria;
- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- movimentar recursos financeiros da entidade, através de cheques bancários que assinar com o Presidente ou com o Vice-Presidente;
- assinar, com o Presidente ou com o Vice-Presidente, os contratos e quaisquer outros documentos de natureza contábil, financeiro e patrimonial;
- providenciar a elaboração de balancetes financeiros semestrais, de balanço anual do exercício e a prestação de contas;
- propor à Diretoria diretrizes financeiras para a gestão da AHACB; e providenciar a elaboração de proposta orçamentária de cada exercício.

Parágrafo Único: para o desempenho das atribuições contábeis, poderá o Primeiro Tesoureiro contratar os serviços de técnico especializado, com inscrição em órgão competente, respeitados os limites de recursos existentes para tanto no orçamento anual.

Art. 27º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 28º - O Conselho Fiscal será constituído por três membros titulares e três membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único: O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria, que deverá ser igual a dois anos. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.

Art. 29º - Compete ao Conselho Fiscal:

- examinar os livros de escrituração da Instituição;
- emitir parecer sobre relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas com a finalidade de subsidiar as atividades da entidade;
- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela instituição;
- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
- convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;



- fiscalizar os atos da Diretoria e verificar o cumprimento de seus deveres legais e estatutários; e
- zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

Parágrafo Primeiro: O Conselho Fiscal deverá ser reunir ordinariamente a cada seis meses, a cada final de exercício, e extraordinariamente sempre que ser fizer necessário, com a participação de, no mínimo, três de seus membros.

Parágrafo Segundo: As deliberações e pareceres do Conselho Fiscal serão aprovados por maioria simples de votos e constarão em ata lavrada em livro próprio, assinada pelos presentes, no final de cada reunião.

Art. 30º - A Secretaria Executiva, se houver, será dirigida por um Secretário Executivo encarregado da gestão, da forma como determina este estatuto, sendo contratado pela Diretoria, conforme o Art. 20. Enquanto estiver no exercício das suas funções, o Secretário Executivo terá seus direitos de sócio suspensos.

Parágrafo Único: O Secretário Executivo será remunerado de acordo com os valores do mercado, na região correspondente à sua área de atuação, tendo as seguintes atribuições.

- propor, organizar, gerenciar e contratar a estrutura funcional da Associação;
- elaborar e propor o plano de ações estratégicas à Diretoria, identificando parcerias e fontes de recursos;
- desenvolver e executar plano de trabalho e orçamento anual definidos pela Assembléia Geral e Diretoria;
- propor, elaborar e desenvolver projetos, contratando, inclusive, os serviços de terceiros para tais fins; e
- prestar contas dos trabalhos desenvolvidos e da gestão financeira sob sua execução perante a Diretoria.

CAPÍTULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art. 31º - O patrimônio da AHACB será constituído de:

- contribuições dos associados;
- subvenções federais, estaduais e municipais;
- doações, patrocínios, legados e outras colaborações recebidas;
- bens móveis ou imóveis e direitos adquiridos, bem como rendas decorrentes de sua exploração; e
- outras rendas advindas de sua atuação.

Parágrafo Primeiro: Quando a AHACB receber quaisquer bens públicos destinados ao fomento de suas atividades, por meio do termo de parceria, o receberá mediante permissão de uso.



Parágrafo Segundo: As rendas da AHACB serão integralmente aplicadas na consecução e desenvolvimento de seus objetivos sociais.

Parágrafo Terceiro: Havendo apuração de resultado positivo, o mesmo será incorporado ao patrimônio da entidade, não havendo, sob nenhuma hipótese, distribuição deste valor entre quaisquer membros da instituição.

Parágrafo Quarto: É expressamente proibida a utilização do patrimônio da Instituição para fins não previstos neste Estatuto.

Art. 32º - No caso de dissolução da instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido ao patrimônio da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco;

Art. 33º - Na hipótese de a instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei nº. 14.870/03, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, bem como o excedente financeiro decorrente de suas atividades, serão contabilmente apurados e transferidos a Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco;

CAPÍTULO V – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 34º - A prestação de contas da instituição observará no mínimo:

- a obediência aos princípios fundamentais de contabilidade e às normas brasileiras de contabilidade;
- publicidade, por meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS e no Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- , colocando-as à disposição, para exame, de qualquer cidadão;
- realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes, se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria, conforme previsto em regulamento; e
- prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pela instituição.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - A AHACB será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art. 36º - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios presentes em Assembléia Geral



especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 37º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Unai, MG, 17 de junho de 2009.

Beatriz Santana Soares
Unai - MG - 09/06/2009 - 111812

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS			
SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS			
CNPJ: 09.038.982/0001-85			
Rua Celina Lisboa Frederico, 111, Lj. G4, Ed. Alameda - Centro			
Fone: (38)3676-9637			
Adalberto Cléber Gonçalves Ferreira - Oficial			
PROTOCOLO Nº 28229			
REG Nº 931 - LIV A-11 - PÁG 122 - AV Nº 1			
Unai, MG, 06 de junho de 2011.			
Wilma Gonçalves Ferreira - Substituta			
Livro	Folha	Fls	Total
53.57	3.23	17.86	74.66



Pelo registro/averbação e arquivamentos deste título foram utilizados na 1ª via (entregue à parte) os selos de nº

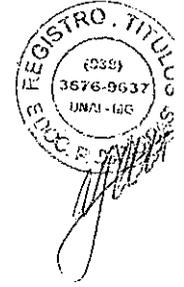
BJP 15388 a 15389

Pelo registro/averbação e arquivamentos deste título foram utilizados na 1ª via (entregue à parte) os selos de nº

ANM 35339 a 35349

BR

Ata Fundação AHACB



Às dezessete dias do mês de junho de dois mil e nove reuniram-se na sede da Biblioteca Pública Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, situada a rua João Pinheiro, 256, no centro da cidade, as seguintes pessoas César Júnior da Silva, Edson Frazão, Mirian Luciana Silva Morato, Beatriz Santana Soares, José Gomes Branquinho, Magna Teixeira de Sousa Campos, Maria Eunice Cactano Costa, Miracema Araújo Lacerda Lima, Maria das Dores Martins, Larissa Alves Pereira, Alvariana Maria da Silva, Jaqueline Aparecida Alves da Silva, Leonardo Lespesquier, Délio Oscar Neto, Roney José de Menezes, Arthur Henrique Pereira, Geralda Gonçalves Siqueira, Maria Nancy Conchita Gonzaga, Maria de Fátima Gonçalves Ribeiro Silva, Edimar Figueredo de Sousa, Berlamina Evangelista Alves, Syomara Hakiko Matusita Soares de Rezende, Antonia Zely da Costa, Gilda Alves de Almeida, José Nei Souza Lopes, Robismar José Pereira, e André Campos Lourenço para criar a Associação Amigos da Biblioteca Pública Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, com a sigla AHACB, a reunião teve início às dezessete e trinta horas conforme o convite enviada aos interessados, a reunião foi aberta pelo senhor César Júnior da Silva, diretor Presidente da Fundação Municipal de Arte e Cultura de Unai, que explicou os motivos que levaram a criação da AHACB. Segundo César Júnior, a associação vem suprir uma necessidade de autonomia nas ações da biblioteca pública, e ajudar no melhoramento da estrutura funcional da biblioteca, além de atender uma orientação da Secretaria Estadual de Cultura para viabilizar a criação de bibliotecas pólos no estado. Ainda segundo César Júnior a biblioteca de Unai atende todos os quesitos para se tornar uma biblioteca pólo, faltando apenas à criação da associação amigos da biblioteca. O senhor Edson Frazão, bibliotecário responsável pela Biblioteca Pública Municipal, falou sobre seu desejo de ver esta associação criada desde o dia em que tomou posse como servidor nesta unidade, disse que a associação é uma forma de ajudar no desenvolvimento de programas e projetos da biblioteca, melhoramento de acervo e ainda ajudar na criação de fundos para aquisição de obras pedidas nos concursos públicos, livros em braile entre outros. O vice prefeito Branquinho falou da importância da associação para os governos, pois facilita a elaboração de políticas públicas e desafia o poder público, disse que a participação popular na formação das políticas públicas é importante, agradeceu a participação de todos e disse que a associação vem em boa hora. O Senhor Délio comentou que na Fundação Vida existe uma biblioteca e vê na criação desta associação um mecanismo de ajuda mútua na melhoria das bibliotecas tanto filantrópicas, escolares e particulares, César Júnior falou da ideia do prefeito de criar nos bairros mais afastados bibliotecas setoriais para atender a população destes bairros. Edson Frazão expôs algumas propostas para captação de recursos, como venda de jornais velhos para lava jatos e pintores, manutenção de uma máquina de xerox na biblioteca, realização de cursos, saraus poéticos e shows musicais com renda revertida para a associação e devolvida para a biblioteca em forma de bens adquiridos, como livros, equipamentos e capacitação dos servidores. Foi lido o estatuto da AHACB, debatido por todos e aprovado pela maioria absoluta dos presentes, e em seguida foi constituída a primeira diretoria, sendo eleita para o cargo de presidente a Senhora Beatriz Santana Soares brasileira, solteira, residente a Avenida Frei Anselmo, 821, Bairro Divinéia, portadora do RG.11 776 679 SSP e do CPF 014.052.486-02, vice-presidente a Senhora Mirian Luciana Silva Morato brasileira, casada, residente a rua Sérgio Rodrigues Soares, 150 Bairro Sagarana portadora do RG MG11 180351 e CPF 039.908.166-67, para secretária da associação foi eleita a senhorita Larissa Alves Pereira, solteira, residente na rua Domingos Pinto Brochado, 588, Bairro Cachoeira, com carteira de identidade 48.656 e para vice secretária a senhora Gilda Alves de Almeida, viúva, residente na Rua Roncador, 714, Bairro Nossa Senhora da Aparecida, com o CPF 592.917.966 -20 e CJ M 5 273 826, para tesoureiro foi eleito o Senhor Edson Frazão, brasileiro, casado, residente a rua Melo Viana, 42 Bairro Cachoeira, portador do RG M6 232 710 SSPMG e do CPF 000.816.006-66, e para vice tesoureiro foi eleita a senhora Geralda Gonçalves Siqueira brasileira, casada, residente a Djalma Torres, 1.765, Bairro Cachoeira, portadora do CPF 944.158.626-91, para compor o Conselho Fiscal foram eleitos seguintes membros Alvariana Maria da Silva, Délio Oscar Neto, Antonia Zely da Costa, e para suplentes do Conselho Fiscal, Gislene Estácio de Oliveira, Miracema Araújo Lacerda Lima, Robismar José Pereira. Depois de eleitos todos tomaram posse em seus cargos e já falando como presidente a

BJJ

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA

“Humberto de Alencar Castelo Branco”

AHACB



Aos quatro dias do mês de junho de 2021 reuniram-se na sede da Biblioteca Pública Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco, situada na Rua Aldeia, 360, Centro, Unai-MG as seguintes pessoas: Edson de Oliveira Frazão, Arinos José Alves, Kelly Cristina, Geralda Gonçalves Siqueira, Manuel Barbosa de Brito, Maria das Dores Martins Costa, Ireni Dias Pereira, Maria Luciene de Barros Ferreira, Reinado de Castro Soares, Nazareno Paulino, Maria Antonia S. Magalhães, Irene Vieira dos Santos, Beatriz Santana Soares, ex presidente, para realizar a eleição da nova diretoria da Associação dos Amigos da Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco AHACB. Edson iniciou a reunião explanando sobre os motivos que a associação ficou desativada alguns anos. Destacou a falta de apoio como sendo o principal motivo. Deixou clara que esta Associação é de fundamental importância para a continuidade dos trabalhos da Biblioteca Pública. Comentou ainda que a Biblioteca esta completando 50 anos de história em Unai. Sendo a mais velha instituição cultural unaiense. Podemos considerar que nestes 50 de história Biblioteca ela conseguiu atender pelo menos um membro de cada família unaiense. Sendo este o principal motivo que nos dá forças para reativar esta associação e fortalecer nossa Biblioteca Pública. Foi apresentada a chapa Única com a seguinte composição: Presidente Edson de Oliveira Frazão, CI M6 232 710 SSP MG, CPF 000 816 006 66, residente na Rua Melo Viana, 42, Cachoeira, Unai-MG, Vice Presidente Geralda Gonçalves Siqueira, CI M 5 676 386 SSP MG, CPF 944 158 626 91, Rua Presidente Bernardes, 671, Centro, Unai-MG. Secretária Maria das Dores CI M 4 455 414 SSP MG, CPF 666 849 196 -00, residente na Rua Patos de Minas, 222, Nova Divineia, Cep 38610-088, Unai-MG, Vice Secretário: Arinos Jose Alves, CI M6 421 536 SSP MG, CPF 981 836 726 04, Rua das Magnólias, 83 Jardim. CEP 38610-042 Unai-MG. Tesoureiro Reinado de Castro Soares, CI MG 12 566 426 SSP MG, CPF 046 455 016 58, residente na Rua Terezina, 91, CEP 38612-185, Primavera, Unai-MG, Vice tesoureira, Kelly Cristina de Melo, CI 109 853 99 SSP MG, CPF 054 438 546 23, residente na Rua Melo Viana, 49, Cachoeira, CEP 38610-256, Unai MG. Foi feita a votação e a chapa única foi eleita com a maioria dos votos presentes. Depois de eleitos todos tomaram posse em seus cargos para uma gestão de 06/2021 a 04/06/2023, podendo ser reconduzidos por um novo mandato de 2 anos. O presidente eleito Edson Frazão agradeceu o apoio de todos e deixou claro que vai trabalhar para conseguir recursos e apoio social para colocar a Biblioteca em posição de destaque na cultura unaiense. Logo após as considerações finais a reunião foi encerrada e eu, Maria das Dores lavrei a presente ata que após ser lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes. Edson de Oliveira Frazão, Arinos José Alves, Kelly Cristina, Geralda Gonçalves Siqueira, Manuel Barbosa de Brito, Maria das Dores Martins Costa, Ireni Dias Pereira, Maria Luciene de Barros Ferreira, Reinado de Castro Soares, Nazareno Paulino, Maria Antonia S. Magalhães, Irene Vieira dos Santos, Beatriz Santana Soares, CPF 014.052.486-02.

Edson de Oliveira Frazão





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.850.983/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 06/06/2011
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO - AHACB			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AHACB			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
ENDEREÇO *****	NÚMERO *****	COMPLEMENTO *****	
CEP *****	BAIRRO/DISTRITO *****	MUNICÍPIO *****	UF *****
ENDEREÇO ELETRÔNICO CDNT.RIOPRETO@UNACABO.COM.BR		TELEFONE (38) 3676-1610	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL INAPTA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2021	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL OMISSÃO DE DECLARAÇÕES			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/07/2021** às **07:53:26** (data e hora de Brasília). Página: 1/1

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA
“Humberto de Alencar Castelo Branco”
AHACB

CNPJ:13.850.983/0001-05



DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

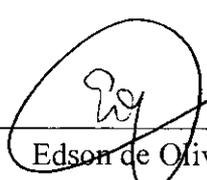
Associação dos Amigos da Biblioteca Humberto de Alencar Castelo Branco AHACB, CNPJ nº 13.850.983/0001-05 é uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Unai-MG, sediada na rua Aldeia, 360, centro. AHACB tem como finalidade dar apoio às atividades de promoção da leitura e aos programas artísticos e culturais desenvolvidos pela Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco, contribuindo para o aprimoramento da instituição, colaborando na captação de recursos financeiros para projetos de seu interesse e favorecendo a participação da comunidade no planejamento das ações da entidade.

DECLARO para os devidos fins que a Associação dos Amigos da Biblioteca Humberto de Alencar Castelo Branco AHACB está em pleno funcionamento com estrita observação dos seus estatutos.

Por ser verdade firmo o presente.

Atenciosamente,

Unai, 01 de junho de 2021



Edson de Oliveira Frazão
Presidente da AHACB

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA BIBLIOTECA
“Humberto de Alencar Castelo Branco”
AHACB

CNPJ:13.850.983/0001-05



**DECLARAÇÃO DE QUE OS MEMBROS DE DIRETORIA DA
INSTITUIÇÃO NÃO SÃO REMUNERADOS**

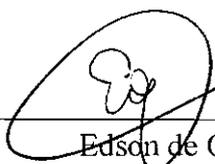
Associação dos Amigos da Biblioteca Humberto de Alencar Castelo Branco AHACB, CNPJ nº 13.850.983/0001-05 é uma entidade de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e duração por tempo indeterminado, com sede e foro no município de Unai-MG, sediada na rua Aldeia, 360, centro. AHACB tem como finalidade dar apoio às atividades de promoção da leitura e aos programas artísticos e culturais desenvolvidos pela Biblioteca Pública Humberto de Alencar Castelo Branco, contribuindo para o aprimoramento da instituição, colaborando na captação de recursos financeiros para projetos de seu interesse e favorecendo a participação da comunidade no planejamento das ações da entidade.

DECLARO para os devidos fins que a Associação dos Amigos da Biblioteca Humberto de Alencar Castelo Branco AHACB não remunera nenhum dos membros dos dirigentes como também nenhum membro do Conselho Fiscal.

Por ser verdade firmo o presente.

Atenciosamente,

Unai, 01 de junho de 2021



Edson de Oliveira Frazão
Presidente da AHACB